

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 94ª (nonagéssima quarta) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 15 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 94ª emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Destilaria de Alcool Libra Ltda.”*, celebrado em 28 de maio de 2021, entre Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditado (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), bem como da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em assembleia geral de Titulares de CRA (“Assembleia”), que será realizada no dia **05 de maio de 2025, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica *Zoom*, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** deliberar sobre a definição dos parâmetros negociais mínimos que deverão ser observados pela Emissora no caso de eventual necessidade de aprovação de Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos; e **(ii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão ou no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula

15.3 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão deliberadas, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes na assembleia, conforme cláusula 15.10, do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.